Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI Nº. 1.109/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Roncador aprovou, e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial no montante de 8% (oito por cento) ao vencimento dos cargos efetivos e comissionados dos Poderes Legislativo e Executivo.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo **não se aplica** aos cargos integrantes de carreira do **magistério**, cujo reajuste já foi concedido através da Lei Municipal n° **1.102/2015**, bem como aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Vigilância sanitária**, cuja remuneração foi estabelecida por meio da Lei Municipal nº **1.104/2015**, que implementou o piso salarial da categoria.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber e em conformidade com a Legislação própria, aos Servidores inativos.

Art. 3º - O presente reajuste tem efeito financeiro retroativo à 1º de Março de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roncador, 26 de março de 2015.

Maulia P B Gonçalves
MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO INTERIOR, ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO
Nº 1.068
DE 27 / 03 / 2015